



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

DELIBERAÇÃO COFEHIDRO "AD REFERENDUM" nº 181, de 03 de julho de 2017
(Referendada em 27.09.2017)

Restaura os Contratos FEHIDRO nºs 179/2014 e 180/2014 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no exercício de suas atribuições e

Considerando que a Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" nº 180, de 28 de abril de 2017, estipulou prazo até 30/05/2017, para que o Agente Financeiro efetivasse o pagamento da 1ª parcela para os contratos FEHIDRO nºs 179/2014 e 180/2014;

Considerando que em razão da inscrição da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, não ocorreu o pagamento da parcela no prazo estipulado na referida Deliberação;

Considerando que a Secretaria Executiva do COFEHIDRO – SECOFEHIDRO cancelou os contratos em 07/06/2017, conforme determinava o Parágrafo Único do Artigo 2º da Deliberação supra citada;

Considerando que foram regularizadas as pendências que motivaram a inscrição da Prefeitura no CADIN e que nesta data se encontra apta para recebimento de recursos públicos;

Considerando que a municipalidade realizou o processo licitatório para os contratos em questão e obteve a autorização dos pagamentos dentro do prazo estipulado;

Considerando que o cancelamento acarretará prejuízo ao município em razão do impedimento para realização das ações planejadas nos mencionados empreendimentos;

Delibera Ad Referendum:

Artigo 1º - Ficam restaurados os Contratos FEHIDRO nºs 179/2014 e 180/2014, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, cancelados pela Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" nº 180, de 28 de abril de 2017.

Artigo 2º - Os referidos empreendimentos deverão ser executados com a observância dos procedimentos previstos no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO de Investimento - MPO.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

BENEDITO BRAGA
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO

Publicado no DOE de
05 / 07 / 2017
Pag. Nº 43
Rubrica [assinatura]